



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [secretaria@camaragurinhata.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaragurinhata.mg.gov.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

## PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor, etc.,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Gurinhatã, para o corrente exercício financeiro de 2.020, os seguintes componentes:

Presidente: **Douglas Henrique Valente**

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 106, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 076.959.386-02

Telefone: (34) 99973-0242

e-mail: [douglashvalente@hotmail.com](mailto:douglashvalente@hotmail.com)

Membro: **Marcos Antonio Batista Xavier Carlos**

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 841, Centro, CEP 38.310-000

C.P.F.: 617.407.136-72

Telefone: (34) 99973-0910

e-mail: [marcos.ratinho@hotmail.com](mailto:marcos.ratinho@hotmail.com)

Membro: **Edson Rodrigues do Nascimento**

Endereço: Rua Ataíde Quirino, nº 52, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 703.904.936-20

Telefone: (34) 99973-3116

e-mail: [edinhopsp@bol.com.br](mailto:edinhopsp@bol.com.br)

Suplente: **Gabriel de Oliveira Lima**

Endereço: Rua Hilarião Chaves, nº 180, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310.000

C.P.F.: 049.375.946-80

Telefone: (34) 99966-3861

e-mail: [gabrielvereador2017@hotmail.com](mailto:gabrielvereador2017@hotmail.com)

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Patrimônio, com poderes para proceder junto ao sistema relativo aos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Gurinhatã, em conformidade com as leis vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

Art. 3º. O Presidente da CPP responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.020 com término em 31 de Dezembro de 2.020.

CUMPRA-SE.

Dada e passada nesta Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de Janeiro de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE